Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000059

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/03/13000059

Número / Ano	000059/2023
Data / Horário	13/03/2023 - 16:01:12
Ementa	Objetiva que sejam prestadas as informações com relação à implantação do serviço municipal de transporte coletivo urbano.
Autor	Lucas Madureira
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Requerimento
Número Páginas	2
Número da Matéria	24
Emitido por	DaniFidelis

APROVADO POR UNANIMIDADE
27/03/23
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LIDO
30/03/23

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 24/2023

Ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Conceição de Macabu/RJ

Senhor Valmir Tavares Lessa

CONSIDERANDO o artigo 122, §3º, inciso X do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o artigo 42, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Conceição de Macabu/RJ;

Requer na forma regimental, após aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa, que seja encaminhado ao **Gabinete do Prefeito e ao Procurador Geral do Município**, o presente requerimento objetivando que sejam prestadas as informações abaixo, com relação à implantação do serviço municipal de transporte coletivo urbano, objeto do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 125 de 5/11/2020, e objeto da Ação Civil Pública nº 0001972-52.2019.8.19.0028 de autoria do Ministério Público Estadual, tendo como respaldo os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, dentre os quais o da legalidade, moralidade e impessoalidade, a saber:

a) Qual o motivo que levou a atual administração municipal a cancelar o PMI 001/2020, considerando que o mesmo visava o cumprimento de decisão judicial do Tribunal de Justiça – TJRJ, no Acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 0000641-85.2020.8.19.0000, objeto da Ação Civil Pública nº 0001972-52.2019.8.19.0028?

b) Como, e por qual motivo se deu o cancelamento da autorização concedida à empresa FESTMAN ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 29.104.922/0001-20, publicada no Diário Oficial do Município nº 144, de 22/12/2020, para, sem qualquer ônus para o Município, efetuar os estudos, projetos e a elaboração da minuta da Lei Municipal de Mobilidade Urbana?

c) Conforme consta do edital do PMI 001/2020, e da autorização para a realização dos estudos, projetos e do plano municipal de mobilidade urbana, os mesmos seriam realizados sem qualquer ônus para o cofre do município, conforme item 1.1 daquela autorização, essência do PMI, o qual foi ignorado pelo atual governo, que informou não haver previsão orçamentária para a realização do mesmo. Qual o motivo que levou essa administração a sustentar esse argumento (falta de previsão orçamentária)?

d) É do conhecimento dessa administração, que os estudos e projetos que seriam elaborados sem qualquer ônus para o Município serviriam de base para a elaboração do Projeto Básico da futura licitação do serviço de transporte coletivo urbano e da lei municipal de mobilidade urbana?

e) Essa administração tem ciência de que edital de concessão de serviço público tem que ser submetidos previamente ao Tribunal de Constas do Estado – TCE-RJ, para a verificação de sua oportunidade, viabilidade, legalidade e economicidade dentre outros preceitos legais?

f) Em caso de descumprimento da decisão do Tribunal de Justiça do Estado – TJ-RJ, conforme se verifica no citado Acórdão, o que parece que já está ocorrendo, sobre quem recairá a multa imposta de R$ 1.000,00 (um mil reais) por dia, contados a partir de 30/04/2021 até seu efetivo pagamento, cujo valor deverá ser corrigido pela inflação mais cobrança de juros moratórios?

g) Por fim, considerando que, para a concessão do serviço de transporte municipal urbano é indispensável que o Município tenha a sua Lei de Mobilidade Urbana em vigor, conforme previsão da Lei Federal nº 12.587 de 3/1/2012, sendo que nosso Município ainda não tem a referida lei; e, ainda, que a minuta do edital de licitação para concessão do serviço de transporte municipal urbano deverá ser previamente submetida ao TCE-RJ, qual o prazo que esse executivo estima para a realização da licitação e futura implantação do serviço?

Conceição de Macabu/RJ, 13 de março de 2023.

Lucas Madureira
Vereador

Jorge Luiz Silva Andrade (Dhal)
Vereador

Ofício GP nº 112/2023

Conceição de Macabu/RJ, 28 de março de 2023.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu
Exmo. Sr. Valmir Tavares Lessa

Assunto: Encaminhamento

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO** nº 24/2023, de autoria do vereador Jorge Luiz Silva Andrade (Dhal).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 4.409/23
Em 28/03/23
Ass.:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete do Prefeito

Ofício 090/2023
Ref. Requerimento de Informação 024/2023
Ofício GP:112/2023

Conceição de Macabu, 27 de Abril de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Exmª Srª Nathália Silveira Braga

Exmª Presidente,

CONSIDERANDO o art. 42, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 96, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 233, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Cumprimento-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, prorrogação de prazo por igual período (30 dias) para encaminhamento da resposta solicitada por Ofício, com fulcro no artigo 96, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, com intuito de viabilizar os procedimentos necessários para cumprimento do requerido pela Administração Pública, referente ao Requerimento de Informação **nº 024/2023** de autoria do vereadores Jorge Luiz Silva Andrade e Lucas Madureira.

Manifestando protestos de elevada estima e distinta consideração, despeço-me.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 392/2023
Ass:
27/04/2023

VALMIR TAVARES LESSA
-Prefeito-
Gestão 2021/2024

Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
E-mail: gabinete@conceicaodemacabu.rj.gov.br – Tel.: (22) 2779-2191
Rua Maria Adelaide, 186, Vila Nova – Conceição de Macabu/RJ
"A maior obra é cuidar das pessoas"

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que recebi em inteiro teor resposta ao **Requerimento de Informação nº 24/2023**, através do **Ofício nº 134 /2023**, contendo informações relacionadas à matéria legislativa em epígrafe, solicitadas ao Poder Executivo de Conceição de Macabu.

Conceição de Macabu/RJ, 18 de maio de 2023.

Lucas Madureira Pereira
Vereador

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que recebi em inteiro teor resposta ao **Requerimento de Informação nº 24/2023**, através do **Ofício nº 134 /2023**, contendo informações relacionadas à matéria legislativa em epígrafe, solicitadas ao Poder Executivo de Conceição de Macabu.

Conceição de Macabu/RJ, ___ de maio de 2023.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Vereador